

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DECRETO Nº 54 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município. Goiás-GO, 06 de Novembro de 2014

Edson de ~~Secretaria de Administração~~
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

Designa membros para Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para o Projeto Mulheres Coralinas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei nº 169, de 09 de novembro de 1995, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goiás e dá outras providências", bem como no Convênio nº 101/2013-SPM/PR-Processo nº 00036.000903/2013-14, firmado com a Presidência da República, por via da Secretária de Políticas para as Mulheres, e considerando a Portaria n. 974, de 10 setembro de 2014/ADM, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado no âmbito dos Convênios para o Projeto Mulheres Coralinas e Núcleo de Justiça Comunitária",

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Administração Municipal, como representantes do Município de Goiás, para compor a banca examinadora da seleção de pessoal para o Projeto Mulheres Coralinas:

- I – Ebe Maria de Lima Siqueira – Secretaria Municipal de Cultura - Presidente;
- II – Elenizia da Mata de Jesus – Centro Especializado de Atendimento à Mulher;
- III – Regina Maria Emos da Luz – Universidade Estadual de Goiás.

§ 1º A presidente desta Comissão será a indicada no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes aos aqui designados, os serviços incumbidos a esta Comissão, não cabendo remuneração especial ao seu membro.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças oferecerá apoio na condução do processo de seleção.

Art. 2º Os prazos dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão serão fixados em Edital.

Gabinete da Prefeita

Art. 3º Eventuais omissões existentes no Edital de seleção serão supridas pela banca designada no Art. 1º deste Decreto, por meio de publicações complementares.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 06 de novembro de 2014.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita